



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

**FLASH**

**2659**

**Presidente da Mesa Diretora:** José Paulo Ferreira Gomes

**Espécie:** Projeto de lei

**Categoria:** Imóveis

**Autoria:** Executivo Municipal

**Data:** 22/03/88

**Descrição Sumária:** PROJETO DE LEI Nº 10/88. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno à Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda, Subseção de Montes Claros – ASSEFAZ, com área de 540,00 m<sup>2</sup>, localizado no bairro Ibituruna.

**Controle Interno – Caixa:** 12      **Posição:** 52      **Número de folhas:** 04

---

Espécie: PL  
Categoria: Imóveis  
Nº: 12  
Ordem: 52  
Nº fls: 02

**Câmara Municipal de Montes Claros**

PROJETO DE LEI Nº 10/88

Autor: Prefeito Municipal

**Assunto:-**

Doação de terreno à Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda, Subseção de Montes Claros.

**MOVIMENTO**

- 1 Recebido em 22.03.88
- 2 A Com. de Leg. e Justiça em 22.03.88
- 3 Aprovado em 1º-0- 24.03.88
- 4 Aprovado em 2º-0- 29.03.88
- 5 Pr. com. de Redação - 29.03.88
- 6 Aprovado em 3º-0- 05.04.88
- 7 A sanção - 05.04.88
- 8 Arquivado -
- 9
- 10

Caixa



# PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 — 39.400 — Montes Claros - Minas Gerais



PROJETO DE LEI N°

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO À FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA, ASSE/FAZ-MG - SUBSEÇÃO DE MONTES CLAROS.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda-Subseção de Montes Claros/MG (ASSEFAZ/MG), o terreno de propriedade do Município, medindo 540,00m<sup>2</sup>(quinhentos e quarenta metros quadrados), com os seguintes limites e confrontações:

"Partindo do ponto comum dos lotes 05 e 06, situado no alinhamento da rua N, segue perpendicular à este, numa distância de 27,00m; daí deflete à direita, segue numa distância de 20,00m; daí deflete à direita, segue numa distância de 27,00m; daí deflete à direita, segue pelo alinhamento da rua N, numa distância de 20,00m, culminando no ponto que originou esta descrição. A área contida no perímetro acima descrito possui 540m<sup>2</sup>(quinhentos e quarenta metros quadrados), constituída do lote nº 05, da Praça Cívica do Loteamento Ibituruna".

Art. 2º- O terreno da presente doação destina-se à construção da sede própria da Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda-Subseção de Montes Claros/MG.

Art. 3º- A doação será precedida da competente avaliação.

Art. 4º- O prazo de reversão automática ao Município, em caso de não cumprimento da finalidade mencionada no artigo 2º desta Lei é de 03 (três) anos, a partir da data da lavratura da escritura pública.

Art. 5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montes Claros, 15 de Março de 1.988.

DR. LUIZ TADEU LEITE  
PREFEITO MUNICIPAL.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 A COMISSÃO DE Legislação  
de justiça.  
 EM 22 DE maio DE 1988  
Presidente

O material é legal  
 e constitucional.  
 Somos, portanto, peho  
 sua aprovação.

CMC com 23/03/88  
 J. J. J.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 APROVADO EM 2 DISCURSSÃO POR  
mauro.  
 EM 22 DE maio DE 1988  
Presidente

J. J. J.  
 Mauro Madaleno

com as seguintes limites e condições:

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 APROVADO EM 2 DISCURSSÃO POR  
mauro.  
 EM 22 DE maio DE 1988  
Presidente

Somos, para ma-  
 nutenção do texto  
 original.

Em 05.04.88

J. J. J.  
 J. J. J.

Bonnes Reviens Srs  
 J. J. J.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 APROVADO EM 3 DISCURSSÃO POR  
abril.  
 EM 02 DE abril DE 1988  
Presidente

J. J. J.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
 À SANÇÃO  
 EM 05 DE abril DE 1988  
Presidente

J. J. J.



# Prefeitura Municipal de M. Claros - MG

Em, 17 de março de 1988

Of. N.º : 17-A/88

Assunto : Mensagem

Serviço : Secretaria de Governo.

Senhor Presidente,

Retomamos à presença de V. Exa., encaminhando-lhe o Projeto de Lei que faz doação de área de terreno à Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda, sediada nesta cidade.

Tem sido comum, nas administrações, que nos sucederam, fazer doação de área de terreno a associações e fundações, as quais, sem fins lucrativos, prestam a seus associados relevantes serviços, quer congregando-os, quer trabalhando para o crescimento deles. Assim ocorreu com várias outras entidades, que construiram ou estão construindo suas sedes, em terrenos que lhes foram doados pelo Poder Público.

A Fundação Assistencial dos Servidores do Ministério da Fazenda, tal como as demais, merece nosso respeito e nosso acatamento, como o há de merecer dessa Casa Legislativa.

Desta forma, cientes de que, desta vez, os Senhores Vereadores aprovaram o Projeto de Lei anexo, subscrevemos,

Cordialmente,



LUIZ TADEU LEITE

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

José Paulo Ferreira Gomes

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A